



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 1.1 O presente termo de referência tem por objetivo o **Custeio de uma inscrição no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)**, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Custeio de 01 (uma) inscrição no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), que será realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, na cidade de Porto Alegre/RS.	UN	1,00	2.166,65	2.166,65

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP) justifica-se pela necessidade contínua de capacitação e atualização dos servidores públicos que atuam nas atividades de contratação pública, especialmente à luz da consolidação da Lei nº 14.133/2021. O evento reúne especialistas renomados da área, proporcionando acesso a debates, boas práticas, jurisprudências e inovações aplicáveis ao setor de licitações e contratos. O custeio das inscrições possibilitará o aperfeiçoamento técnico do Agente de Contratação, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, maior eficiência dos processos licitatórios e conformidade com os princípios da administração pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A solução proposta consiste no custeio de 01 (uma) inscrição para a participação de representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), evento técnico e especializado, a ser realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, na cidade de Porto Alegre/RS, sob organização exclusiva da empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ: 55.267.580/0001-70).

A contratação pretendida visa proporcionar capacitação específica e estratégica ao gestor que atua em funções centrais no planejamento, fiscalização e monitoramento das contratações públicas. O evento abordará conteúdos avançados relacionados à Lei nº 14.133/2021, permitindo a atualização técnica e o fortalecimento institucional.

Diante da exclusividade da empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA na realização do evento, não há viabilidade de competição entre fornecedores, o que configura hipótese de





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de instituição ou empresa exclusiva promotora de curso, treinamento ou evento técnico.

Assim, a melhor solução identificada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a devida instrução processual e comprovação de exclusividade da empresa organizadora.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação pretendida são aquelas previstas no estudo técnico preliminar, anexo a este termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá efetivar as inscrições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível cumprir esse prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a motivação do atraso com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, para análise e eventual aceitação pela Administração, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 5.3. A contratada deverá encaminhar à Administração a confirmação das inscrições efetivadas, com os respectivos dados de acesso ou comprovantes de participação, conforme exigências da organização do evento.
- 5.4. A contratada deverá assegurar a plena execução do serviço contratado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- 5.5. Em caso de falhas na efetivação da inscrição ou impedimentos ao acesso ao evento por erro da contratada, esta deverá regularizar a situação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.6. Os custos de eventuais correções ou substituições relacionados ao objeto serão integralmente de responsabilidade da contratada.
- 5.7. A entrega do serviço (efetivação da inscrição, materiais e dados de acesso) ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, conforme especificado na ordem de compra ou instruções da Administração.
- 5.8. A garantia contratual permanecerá válida mesmo após o término da vigência do contrato, permitindo à Administração aplicar penalidades em caso de descumprimento de obrigações, conforme as disposições legais pertinentes.
- 5.9. O servidor participante deverá comparecer presencialmente ao evento e, após seu encerramento, apresentar à chefia imediata um relatório sucinto com os principais conteúdos assimilados e sua aplicabilidade prática nas atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 08.451.643/0001-63

EXTREMOZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 8.1 O fornecedor a ser contratado foi selecionado na forma do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é o previsto em estudo técnico preliminar anexo.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SALES DE BORBA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

